

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.104, DE 2022

Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1104, de 2022, onde couber, a seguinte redação:

“Art. ____ O Sistema de Escrituração do Livro Caixa Digital do Produtor Rural será substituído, em nível federal, por sistema simplificado de escrituração digital do Livro Caixa Digital do Produtor Rural, em prazo de 120 dias.”

JUSTIFICATIVA

O sistema atual exige burocracias desnecessárias. Além disso, há falta de estrutura e desconhecimento técnico do produtor rural e dos próprios contadores para cumprir as exigências, sem contar que até o presente momento, existem muitas dúvidas e peculiaridades que não foram esclarecidas pela Receita Federal quando da criação do Manual de preenchimento.

Sala das Comissões, de de 2022.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN

